O referido funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da Republica.* (Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.* 3000216645

Aviso n.º 87/2006-R. H.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, aberto através do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2006, foi nomeado o concorrente classificado Manuel dos Reis Alves.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse do referido cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.* 3000216644

Aviso n.º 88/2006-R. H.

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 222, € 704,10.

1.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o lugar indicado e caduca com o seu preenchimento.

4 — Remuneração e local de trabalho — o local de trabalho é na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, bem como a área do concelho de Arruda dos Vinhos, sendo a remuneração fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 38/88, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — os estabelecidos na alínea *a*) n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, ser assistente administrativo com, pelos menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará uma escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{CF = AC + EPS}{2}$$

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:

$$\frac{AC = HL + FP + CS + EP}{4}$$

AC — avaliação curricular;
HL — habilitações literárias, onde se pondera o grau académico;
FP — formação profissional, onde se pondera as acções de formação, seminários, encontros e conferências realizados durante o período correspondente à actual categoria referentes ao aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional;
CS — classificação de serviço;
EP — experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividades para a qual é aberto o concurso.

8.3 — A entrevista profissional de selecção terá a seguinte ponderação:

$$\frac{EPS = QPC + CECV + SR + CRP}{4}$$

QPC — qualificação e perfil para o cargo;
CECV — capacidade de expressão e compreensão verbal;
SR — sentido de responsabilidade;
CRP — capacidade de relacionamento pessoal.

8.4 — Os restantes critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal), residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone;
b) Situação profissional;
c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao número do *Diário da República* onde o presente concurso foi publicado;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
c) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade nesta, as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, etc.);
d) Fotocópia dos certificados de habilitações literárias e profissionais;
e) Fotocópia das acções de formação profissional frequentadas;
f) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, onde constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso, funções que exerce e exerceu durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, respectivos períodos e tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
g) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.